



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

OBJETO: Contratação de Mão de Obra, para instalação de meio fio e paver, fazendo parte da revitalização do Canteiro Central, da Avenida Kaingang na Cidade de Cacique Doble/ RS

EMPRESA CONTRATADA:

JOSÉ LOPES DA SILVA

CNPJ: 23.875.350/0001-05

VALOR: R\$ 37,340,00

(Serviço de Mão de Obra de Colocação de <u>Meio Fio</u> na Avenida Kaingang a quantidade aproximada de 1440 m² valor de R\$: 23.040,00 e Serviço de Mão de Obra de colocação de <u>Paver</u> na Avenida Kaingang na quantidade aproximada de 550 m², valor de R\$: 14.300,00).

PRAZO: 06 meses.





TERMO DE SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Para: Setor de Licitações e Contratos

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, vem por meio deste, solicitar abertura de procedimento visando a Contratação de mão de obra para execução de serviços na colocação de meio fio e paver.

Para contratação a secretaria de Serviços Urbanos, encaminhou em anexo os orçamentos solicitados e apresentados para que se faça o procedimento adequado para efetivar a referida contratação.

Cacique Doble, RS, 06 de fevereiro de 2024.

Lucas Gelain Secretária Municipal de Serviços Urbanos





<u>Da justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP</u>

Estudo Técnico Preliminar, de sigla ETP, de acordo com o inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, é definido como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Não desconsiderando a importância do ETP, em alguns casos é possível com o Termo de Referência esmiuçar os motivos da contratação, bem como justificar as motivações da pretensão de contratar determinados serviços.

Nesse sentido, vale destacar que na hipótese do art. 72, I, traz a possibilidade de dispensa deste documento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda <u>e, se for o caso, estudo técnico preliminar</u>, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; (GRIFO NOSSO).

A Lei 14.133/2021 não elencou diretamente as hipóteses que se encaixariam nos casos mencionados no inciso primeiro, no entanto, com base no artigo 187 c/c com art. 189 da mesma Lei, encontra-se possibilidade que poderá ser utilizadas por estados e municípios:

Art. 187. Os Estados, o Distrito Federal e **os Municípios** poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei. **(GRIFO NOSSO).**

•••

Art. 189. Aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e aos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (GRIFO NOSSO).

Tendo essa fundamentação como norte, poderá o município fazer uso da Instrução Normativa (IN) 40 de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração do ETP.

Essa instrução recepcionada pela nova lei de licitações, normatiza a possibilidade de dispensa do ETP em razão do valor (Processo de Dispensa) conforme segue:

Art. 8º A elaboração dos ETP:





I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, III, IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Portanto, com a base legal ora trazida, torna possível a dispensa do respectivo documento, ou seja, do Estudo Técnico Preliminar ETP.

Ademais, não havendo ainda tal regulamento na esfera legislativa municipal de Cacique Doble, opta-se pela adoção da fundamentação supracitada, que embasa a dispensa do ETP para o presente processo.

Cacique Doble, RS, 06 de fevereiro de 2024.

LUCIANE DE FÁTIMA CAGNINI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.





TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024

Município de Cacique Doble/RS

Secretaria Municipal Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de Mão de Obra para instalação de meio fio e paver para revitalização do canteiro central da Avenida Kaingang.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de Mão de Obra para instalação de meio fio e paver para revitalização do canteiro central da Avenida Kaingang.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido as melhorias do Canteiro Central da Avenida Kaingang se faz necessário a contratação de empresa que disponibilize de Mão de Obra para instalação de meio fio e paver.

A instalação destes materiais se torna necessária para fazer parte da revitalização do Canteiro Central da Avenida Kaingang, com o intuito de padronizar e embelezar o Município.

Portanto nestes termos se faz necessário a concorrência de preços, e do princípio da razoabilidade, da competitividade, da celeridade, da finalidade, proporcionalidade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/OBJETO	QUANT.
01	M ²	Serviço de Mão de Obra de colocação de Meio	1.440
		<u>Fio</u> na Avenida Kaingang	
02	M ²	Serviço de Mão de Obra de colocação de	550
		Paver na Avenida Kaingang	





**Reforçamos que a quantidade mencionada acima é aproximada, podendo ter ajustes para mais ou para menos conforme a execução dos trabalhos. Podendo haver aditivos no contrato para mais ou para menos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de Mão de Obra para instalação de meio fio e paver em toda na Avenida Kaingang, para melhorias e revitalização da mesma.

A aquisição deste se torna necessária para padronizar e embelezar a avenida principal de nossa cidade, trazendo assim, harmonização e embelezamento da avenida principal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fica a cargo do CONTRATADO fornecer a mão de obra para execução dos trabalhos. Fica a cargo do CONTRATANTE fornecer os materiais. Ressaltamos que as metragens mencionadas são aproximadas podendo variar para mais ou para menos conforme a execução dos trabalhos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato será firmado, e executado fielmente pelas partes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, cada parte ficará responsável pelas suas obrigações e deveres, bem como responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato será fiscalizado pelo responsável designado, conforme art. 117, da Lei 14133/2021.

Para formalização efetiva do contrato, será exigido, do prestador de serviço a documentação relacionada abaixo:

- ✓ Qualificação do responsável com Documento de identificação (com foto) do responsável (sócio ou outorgado) que assinará o contrato (Procuração, ser for o caso);
- ✓ Cópia do Estatuto Social ou **Contrato Social** e alterações contratuais desde a última consolidação ou Declaração de firma individual;
- ✓ Cópia do CNPJ, emitido pelo site da Receita Federal do Brasil;





- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual Certidão de Situação Fiscal;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Nacional Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que contemple também a Prova de regularidade relativa à seguridade social;
- ✓ Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- ✓ Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT);
- ✓ Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Distribuidor da Comarca da sede da empresa, com emissão inferior a 30 dias;
- ✓ Negativas CEIS e CNEP https://certidoes.cgu.gov.br/.

OBS: A empresa deverá manter-se em dia com a documentação na vigência do contrato, sendo exigido comprovações fiscais nos termos contratuais e da Lei 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme a execução dos trabalhos, mediante emissão de nota fiscal.

** Reforçamos que a quantidade acima citada é aproximada, podendo ter ajustes para mais ou para menos conforme a execução dos trabalhos. Podendo haver aditivos no contrato para mais ou para menos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 37.340,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A futura contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária.

06-Secretaria de Serviços Urbanos

02- Ruas Avenidas e Praças

2046- Manutenção e Cons. de Ruas e Logradouros

339039 - Outros Serviços Pessoa Jurídica

Red. 158

Cacique Doble, RS, 06 de fevereiro de 2024

Lucas Gelain Secretário Municipal de Serviços Urbanos





Número Geral do Processo: 016/2024

<u>TERMO DE ABERTURA</u> PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas atualizações e Decreto Municipal 820/2023 que regulamenta a Lei Geral de Licitações em âmbito municipal,

RESOLVE:

01 - AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCESSO CONFORME SEGUE:

a) MODALIDADE: Dispensa de Licitação

b) NÚMERO: 010/2024

c) **OBJETO**: Contratação de Mão de Obra, para instalação de meio fio e paver, fazendo parte da revitalização do Canteiro Central, da Avenida Kaingang na Cidade de Cacique Doble/ RS

O processo será instruído de acordo com o Art. 75, inciso I da Lei Federal n °14.133/21.

Cacique Doble 06 de fevereiro de 2024.





ESTIMATIVA DE DESPESA

Considerando o Art. 23. da Lei N °14.133/2021, que trata da estimativa de valores para contratação, apresentou-se o valor orçado pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, por meio de consulta direta com empresa do ramo do objeto pretendido.

Conforme demostrado no supracitado orçamento, o valor apresentado encontra-se dentro dos compatíveis com o mercado.

Sendo assim, a administração considerou o preço dentro dos parâmetros de mercado, dando proseguimento ao processo de contratação.

Cacique Doble, 06 de fevereiro de 2024.

LUCAS GELAIN Secretário Municipal de Serviços Urbanos





PARECER JURÍDICO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

NÚMERO: 010/2024

OBJETO: Contratação de Mão de Obra, para instalação de meio fio e paver, fazendo parte da revitalização do Canteiro Central, da Avenida Kaingang na Cidade de Cacique Doble/ RS.

CONSIDERANDO que a contratação visa fazer parte do projeto de revitalização do Canteiro Central da Avenida Kaingang do Munícipio de Cacique Doble/RS.

CONSIDERANDO que os valores estão dentro dos parâmetros de mercado;

CONSIDERANDO que a contratação atende ao interesse público;

De pronto, <u>emitimos parecer favorável</u> ao andamento do presente Processo de Dispensa, com fundamento no inciso I do Art. 75. da Lei n °14.133/2021, e ainda nos argumentos legais a seguir:

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, entendemos estarem presentes os requisitos legais ao presente expediente de dispensa de licitação.

No tocante aos valores, os mesmos, segundo pesquisa de comparativo de preços, através de consulta com outras empresas, que também exercem a atividade ora pretendida, verificou-se que os valores são compatíveis com o pretendido contrato.

Pelo exposto, não encontramos óbices ao seguimento do processo, opinando essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Importante destacar que o parecer jurídico é opinião do signatário a respeito do tema solicitado, não vinculando a administração pública e/ou seus administradores.

É o parecer.

Cacique Doble, RS, 06 de fevereiro de 2024.

SOMER IDEA OAB/RS nº 60.821





DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS

Em atenção à solicitação da Administração em conjunto com o setor de licitações e contratos, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

HÁ RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES.

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária própria e específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

Dotação Orçamentária:

06-Secretaria de Serviços Urbanos 02- Ruas Avenidas e Praças 2046- Manutenção e Cons. de Ruas e Logradouros 339039 — Outros Serviços Pessoa Jurídica Red. 158

Era o que tínhamos para certificar.

Cacique Doble, RS, 06 de fevereiro de 2024.

Janaina Reginato Setor Contábil





COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Considerando que realizamos os procedimentos anteriores elencados no Art. 75. da Lei n º 14.133 e ainda realizamos a publicação no site municipal, em atendimento ao princípio da publicidade, onde divulgamos o presente processo de dispensa elencando a empresa e o respectivo valor;

Considerando que <u>não houve manifestação quanto a outras ofertas</u> e nem pedidos de esclarecimentos;

Considerando a análise da documentação da empresa;

Considerando a necessidade dos serviços e o interesse público;

Prosseguimos com o presente procedimento de contratação da empresa com menor valor orçado, sendo ela:

JOSÉ LOPES DA SILVA

CNPJ: 23.875.350/0001-05

Conforme segue a relação de documentos a mesma cumpre com os requisitos.

Cacique Doble, 06 de fevereiro de 2024.





RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos realizou a pesquisa com a empresa que disponibiliza de mão de obra nos termos já citados.

Desta forma, constatou-se que não há nenhum fato, até a presente data que desabone a empresa que será contratada.

Tendo isso como norte, e comprovando-se que a empresa preenche os requisitos supracitados, decidiu-se pela escolha da mesma, sendo:

JOSÉ LOPES DA SILVA

CNPJ: 23.875.350/0001-05

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O preço ora contrato justificam-se plenamente, pois, conforme orçamento formalizado com a administração pública e juntado a esse processo, constatou-se que o valor apresentado ao nosso município está dentro dos parâmetros aceitáveis.

Desta forma, havendo o cumprimento dos requisitos de habilitação e de preços, a presente pretensão de contrato está amparada pelas normas legais vigentes e pelos princípios da administração pública.

Cacique Doble, 06 de janeiro de 2024.





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2024

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de Cacique Doble - RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133, resolve:

01 - HOMOLOGAR A DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

a) MODALIDADE: Dispensa de Licitação

b) NÚMERO: 010/2024

- c) **OBJETO:** Contratação de Mão de Obra, para instalação de meio fio e paver, fazendo parte da revitalização do Canteiro Central, da Avenida Kaingang na Cidade de Cacique Doble/ RS
 - **d) EMBASAMENTO:** Lei n °14.133 Art. 75. I
 - e) EMPRESA: <u>JOSÉ LOPES DA SILVA</u>

f) CNPJ: 23.875.350/0001-05

g) VALOR TOTAL: R\$ 37.340,00

h) AUTORIZAÇÃO: O presente Termo de Homologação, autoriza a contratação da empresa supracitada nos moldes deste processo e poderá ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/21, além de outras alterações previstas na mencionada Lei e termo contratual.

Cacique Doble, RS, 16 de fevereiro de 2024.